



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 025/2014 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE FAROL.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE FAROL**, CNPJ nº 95.640.124/0001-48, com Sede na Rua Bahia, 880, Centro, CEP 87.325-000, Farol – Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.981.772-0 SSP/PR e CPF n.º 005.144.149-79, com domicílio especial na Rua Bahia, 880, Centro, CEP 87.325-000, Farol – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.003.403-0, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o alargamento de uma ponte sobre o Rio Farol com fornecimento pela SEIL de 04 (quatro) vigas tipo "B" com 11,50m, 10 (dez) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, 08 (oito) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 22 (vinte e dois) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, alargamento das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 11 constantes às fls 24/26 e 34/36.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 025/2014 - SEIL

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

Parágrafo Primeiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Termo de Cooperação suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) Fornecimento de 04 (quatro) vigas tipo "B" com 11,50m, 10 (dez) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, 08 (oito) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 22 (vinte e dois) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 025/2014 - SEIL

f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III – DO MUNICÍPIO:

a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;

b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

h) receber a obra mediante " Termos de Recebimento", na forma da lei;

i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 025/2014 - SEIL

na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 e CPF n.º 245.284.809-30, com endereço à Rua Padre Marcelino Champagnat, 616, Zona 2 - Maringá - Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 025/2014 - SEIL

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: Vigência – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

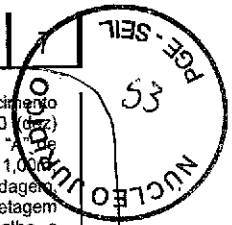
CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Angela Maria Moreira Kraus
Prefeita de Farol

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR



legais e penalidades previstas na legislação;
O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado
e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 18 de Junho de 2014.
LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
HELIO HISASHI OBARA
Diretor da CRE
VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
Representante:

R\$ 648,00 - 64057/2014

**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5062/14**

Protocolo: 10.838.474-3
BENEFICIÁRIA: CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.
CAD-ICMS: 10133083-45 CNPJ: 60850617/0009-85
ENDEREÇO: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 11825 - CTC - CURITIBA - PR.
Em virtude de Deliberação da Reunião do Comitê de Análise de Incentivos Fiscais nº 016/2014, de 10/03/2014, concede-se o seguinte Regime Especial.
I - DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES: para fins deste Regime Especial considera-se:
1.1. Beneficiária: o estabelecimento identificado no preâmbulo deste instrumento;
1.2. Comitê de Análise de Incentivos Fiscais: comitê instituído pela Resolução SEFA nº 34/2014, com finalidade de instruir os pedidos de inclusão no Programa Paraná Competitivo, de que tratam os Decretos nº 630/2011 e 7.291/2013;
1.3. RICMS/12: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.
II - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
2.1. Fica suspenso o pagamento de ICMS incidente na importação de máquinas e implementos agrícolas, destinadas a revendas, por meio dos portos de Paranaguá e Antonina e de aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, nos termos do Decreto n.º 5.726/2012 e § 8.º do art. 105 do RICMS/12.
2.2. Fica suspenso o pagamento de ICMS incidente na importação de bens para integrar o seu ativo permanente, por meio dos portos de Paranaguá e Antonina e de aeroportos paranaenses, com desembaraço aduaneiro no Estado, nos termos do Decreto n.º 5.726/2012 e § 8.º do art. 105 do RICMS/12, hipótese em que a beneficiária deverá se debitar, mensalmente, à razão de 1/48 avos do total do valor do imposto suspenso e se creditar de igual fração.
2.3. O previsto no subitem 2.1. e 2.2. estende-se aos casos em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem impossibilitadas de atender aos serviços exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA - Declaração de Trânsito Aduaneiro.
2.4. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas compras de partes e peças de máquinas e implementos agrícolas, quando ocorrerem dentro do Estado do Paraná e condicionado à anuência do fornecedor.
2.5. Fica diferido o pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas de bens nas aquisições, em outras Unidades da Federação, de máquinas e equipamentos destinados ao ativo permanente, hipótese em que a beneficiária deverá se debitar, mensalmente, à razão de 1/48 avos do total do valor do imposto suspenso e se creditar de igual fração.
III - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO
3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.
3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2015. Pode ser revogado a qualquer tempo; automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.
3.3. A beneficiária deverá lavrar termo, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, mencionando, no mínimo, o número do Termo de Acordo e a descrição sucinta do regime concedido.
3.4. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.
O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 18 de junho de 2014.
Luiz Eduardo Sebastiani
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
Helio Hisashi Obara
DIRETOR DA CRE
CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA.
REPRESENTANTE:

R\$ 408,00 - 64005/2014

O alargamento de uma ponte sobre o Rio Farol com fornecimento pela SEIL de 04 (quatro) vigas tipo "B" com 11,50m, 10 (dez) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, 08 (oito) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 22 (vinte e dois) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, alargamento das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 11 constantes às fls. 24/26 e 34/36.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 e CPF n.º 245.284.809-30, com endereço à Rua Padre Marcelino Champagnat, 616, Zona 2 - Maringá - Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 28 de maio de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PROTOCOLO: 11.816.862-3

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2014 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Farol.

DO OBJETO

O alargamento de uma ponte sobre o Rio Goioerê com fornecimento pela SEIL de 04 (quatro) vigas tipo "B" com 12,50m, 10 (dez) lajotas tipo "B, C" de 0,50 x 1,00m, 09 (nove) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 24 (vinte e quatro) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, alargamento das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 12 constantes às fls. 24/26 e 35/37.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Heitor Dutra da Silva Filho, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 503.923-1 e CPF n.º 245.284.809-30, com endereço à Rua Padre Marcelino Champagnat, 616, Zona 2 - Maringá - Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 28 de maio de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 576,00 - 63986/2014

**Secretaria da Estado de
Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.003.403-0
DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Farol.
DO OBJETO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 30263714

Documento emitido em 09/07/2014 17:34:23.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9243 | 09/07/2014 | PAG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Dot.Orçã: 4760.10302194.167 - Gestão

**Estado da Justiça,
Direitos Humanos**

DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS
PP 006/2014 - Contrato nº 026/2014 -
t. n.º 13.124.406-1.

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU
Objeto: Contratação de empresa especializada para
atuar o grupo gerador de energia do CMP. Valor :
R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Dot.Orçã: 4760.10302194.167 - Gestão